



Número: **0003682-05.2012.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **10/04/2012**

Assuntos: **Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional**

Objeto do processo: **PRIORIDADE IDOSO (70+)**

PRESCRIÇÃO

Cálculo: **ID 34946153, fl. 2**

Data mais próxima: **01/02/2025 (pena mínima); 01/02/2033 (pena máxima)**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
MARIO SERGIO NUNES DA COSTA (REU)	
MARCO ANTONIO FIORI (REU)	
ANTONIO JOSE GONCALVES FRAGA FILHO (REU)	
	DANILO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
VALDIR MASSARI (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
576095892	13/04/2026 14:44	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 0003682-05.2012.4.03.6181
AUTOR: M. P. F. - P.
REU: A. J. G. F. F., M. A. F., M. S. N. D. C., V. M.
ADVOGADO do(a) REU: DANILO AUGUSTO DE LIMA - SP310924 ADVOGADO do(a) REU: ANTONIO GONCALVES FRAGA NETO - SP24803 ADVOGADO do(a) REU: FERNANDA ANDREAZZA - PR22749
ADVOGADO do(a) REU: MARIANA PIGATTO SELEME - PR58107 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ ROBERTO JURASKI LINO - PR62884 ADVOGADO do(a) REU: MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA - PR19226-A ADVOGADO do(a) REU: LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA - PR41350
ADVOGADO do(a) REU: MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO - PR65829 ADVOGADO do(a) REU: INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO - PR31840

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEXTA VARA CRIMINAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

F A Z S A B E R a todos os interessados e, especialmente (o)a réu **VALDIR MASSARI**,(brasileiro, casado, RG 8898198 SSP/SP, CPF 042.313.298-93, filho de João Natal Massari e Júlia Navarro Alho Massari, nascido aos 06/07/1961), constando nos autos os endereços: Rua Prefeito Antonio Rocha F. Leão, 250, Chácara Junqueira, CEP 18271-300, tel. 15 998067151. Tatuí/SP,R JOAO BATISTA CORREIA CAMPOS, 301 C, BOSQ DO JUNQUEIRA, CEP 18271-260, TATUI/SP e JOSE IAFELIX, 140 B DO JUNQUEIRA, TATUI/SP, CEP18271-860. Tatuí/SP, R BRIG GAVIAO PEIXOTO, 158 LAPA, CEP 00507-800, SAO PAULO/SP, RUA DR RENATO PAES BARROS, 784 OU

Edital (13015870) SEI 0000454-08.2023.4.03.8001 / pg. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 281.***.***-25 em 13/04/2026 17:37:00
Número do documento: 2604131444575860000556424144
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2604131444575860000556424144>
Assinado eletronicamente por: DIEGO PAES MOREIRA - 13/04/2026 14:44:57

SIGILOS

778 9, ITAIM BIBI, CEP 00453-000, SAO PAULO/SP e RUA BOA VISTA, 280 13 AND, CENTRO, CEP 01014-908, SAO PAULO/SP atualmente em lugar incerto e não sabido. Processada regularmente perante este Juízo na **Ação Penal nº 0003682-05.2012.4.03.6181**, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas penas do crime tipificado pelo artigo 4º, caput da Lei 7.492/86, foi proferida sentença em 23/04/2025, da qual segue o dispositivo: **DISPOSITIVO - "CONDENAR** o corréu **VALDIR MASSARI** pela prática do crime previsto no artigo 4º, caput da Lei 7.492/86 (gestão fraudulenta), cominando a pena total de **06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO e 126 (CENTO E VINTE E SEIS) DIAS-MULTA**. O valor do dia-multa é fixado em **R\$ 759,00 e o valor total da multa é R\$ 95.634,00** (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais). O valor da multa deve ser atualizado desde a data do último fato (janeiro de 2011 – art. 49, § 2º do CP). O regime inicial fixado é o **semiaberto. (.....)**". E como não tenha sido encontrado para intimação pelo Oficial de Justiça, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 392, inciso IV, parágrafo 1º do Código de Processo Penal, através do qual fica o réu devidamente **INTIMADO** da sentença e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

